



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 475**, de 29 de junho de 1993.

**Homologa convênio firmado entre o Município de Alpercata e a Fundação Legião Brasileira de Assistência – LBA.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica homologado convênio firmado entre o Município de Alpercata e a Fundação Legião Brasileira de Assistência – LBA, com finalidade de atendimento à criança em creche.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 29 de junho de 1993.

**ADÃO ALVES PEREIRA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 29 de junho de 1993.

*Secretário Municipal de Administração*

---